



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [administracao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:administracao@portoamazonas.pr.gov.br)

**RETIFICAÇÃO 02/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público o atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 promovido pelo Município de Porto Amazonas, **TORNA PÚBLICO** a presente **RETIFICAÇÃO**, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica alterado o Edital de Abertura do Processo Seletivo de Porto Amazonas, no que se refere ao SALÁRIO do cargo de Técnico de Instalação e Manutenção de Informática, passando este a conter a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

**Cargo: Técnico de Instalação e Manutenção de Informática**

Requisitos mínimos exigidos para o cargo	vagas	Carga horária	Salário	Local de trabalho
Ensino médio completo e cursos específicos na área	02	40 h/s	R\$ 2.159,36	Território do Município de Porto Amazonas

**LEIA-SE:**

**Cargo: Técnico de Instalação e Manutenção de Informática**

Requisitos mínimos exigidos para o cargo	vagas	Carga horária	Salário	Local de trabalho
Ensino médio completo e cursos específicos na área	02	40 h/s	R\$ 1.381,98	Território do Município de Porto Amazonas

Art. 2º Fica retificado o item 4, no subitem 4.4 que se refere ao cargo para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

**ONDE SE LÊ:**

**4.4. No momento da inscrição deverão ser juntados em um envelope devidamente lacrado, sob pena de indeferimento, os seguintes documentos:**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [administracao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:administracao@portoamazonas.pr.gov.br)

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **obrigatória** para os cargos de Motorista II e Operador de Máquina **Rodoviária** (cópia autenticada);
- d) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de curso emitido pela Instituição de ensino;
- e) Cópias **AUTENTICADAS** dos comprovantes dos títulos de experiência profissional, sendo desconsiderado o comprovante que não cumprir este requisito (certificados de cursos, registro em Carteira de Trabalho, etc.).

**4.5.** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no local das inscrições, sem emendas, rasuras ou borrões e de forma legível, no momento da entrega dos documentos.

**4.6.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da sua ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o período de inscrições.

**4.7.** O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao Comissão Executiva, o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

**4.8.** O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação da contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**4.9.** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**4.10.** As cópias dos documentos exigidos, em sua totalidade, devem ser entregues em envelope A4 ou Ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.

**4.11.** A Homologação das inscrições e resultado preliminar serão publicados no dia 10/05/2022 no mural da Prefeitura Municipal situado na Rua Guilherme Schiffer, 87, centro e, publicado no site oficial do Município de Porto Amazonas e no Diário Oficial dos Municípios.

**LEIA-SE:**

**4.4. No momento da inscrição deverão ser juntados em um envelope devidamente lacrado, sob pena de indeferimento, os seguintes documentos:**

- f) Cópia da Carteira de Identidade;
- g) Cópia do CPF;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [administracao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:administracao@portoamazonas.pr.gov.br)

**h)** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **obrigatória** para os cargos de Motorista II e Operador de Máquina **Pesada** (cópia autenticada);

**i)** Histórico Escolar ou declaração de conclusão de curso emitido pela Instituição de ensino;

**j)** Cópias **AUTENTICADAS** dos comprovantes dos títulos de experiência profissional, sendo desconsiderado o comprovante que não cumprir este requisito (certificados de cursos, registro em Carteira de Trabalho, etc.).

**4.5.** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no local das inscrições, sem emendas, rasuras ou borrões e de forma legível, no momento da entrega dos documentos.

**4.6.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da sua ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o período de inscrições.

**4.7.** O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispendo ao Comissão Executiva, o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

**4.8.** O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação da contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**4.9.** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**4.10.** As cópias dos documentos exigidos, em sua totalidade, devem ser entregues em envelope A4 ou Ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.

**4.11.** A Homologação das inscrições e resultado preliminar serão publicados no dia 10/05/2022 no mural da Prefeitura Municipal situado na Rua Guilherme Schiffer, 87, centro e, publicado no site oficial do Município de Porto Amazonas e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3 Fica retificado o item 8, no subitem 8.5, referente ao ano do Processo Seletivo Simplificado:

**ONDE SE LÊ:**

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e resultado preliminar.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [administracao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:administracao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 8.2.** Cada recurso poderá ser interposto no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.
- 8.3.** O recurso deve ser individual com a indicação precisa do que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.
- 8.4.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado.
- 8.5.** Os recursos deverão ser protocolados no mesmo local da inscrição, em envelope endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2002**, no prazo estabelecido no item 8.2.
- 8.6.** Todos os recursos serão analisados e as alterações serão divulgadas no endereço eletrônico do Município de Porto Amazonas e no mural da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
- 8.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 8.8.** Os recursos serão analisados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.
- 8.9.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.10.** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 8.11.** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Executiva serão indeferidos.

**LEIA-SE:**

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1.** O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e resultado preliminar.
- 8.2.** Cada recurso poderá ser interposto no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.
- 8.3.** O recurso deve ser individual com a indicação precisa do que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.
- 8.4.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [administracao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:administracao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 8.5.** Os recursos deverão ser protocolados no mesmo local da inscrição, em envelope endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2022**, no prazo estabelecido no item 8.2.
- 8.6.** Todos os recursos serão analisados e as alterações serão divulgadas no endereço eletrônico do Município de Porto Amazonas e no mural da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
- 8.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 8.8.** Os recursos serão analisados pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.
- 8.9.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.10.** Não serão aceitos recursos via postal, vai fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 8.11.** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Executiva serão indeferidos.

Art. 4 O item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 passa a ter a seguinte redação:

**13 . DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

13.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Seleção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [administracao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:administracao@portoamazonas.pr.gov.br)

13.2 Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de Seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

13.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

13.4 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.5 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

13.6 Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

13.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

13.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

Art. 5 As disposições finais e transitórias passam a ser o item 14, como segue a redação:

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, no endereço eletrônico do Município de Porto Amazonas e no Diário Oficial dos Municípios.

**14.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento.

**14.3.** Não serão fornecidas informações por telefone sobre o Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente os Editais publicados e os comunicados a serem divulgados.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [administracao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:administracao@portoamazonas.pr.gov.br)

- 14.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, Título de Eleitor, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados.
- 14.5.** O descumprimento de quaisquer das atribuições supracitadas implicará a eliminação do candidato.
- 14.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e meio de contato.
- 14.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.8.** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 14.9.** Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.
- 14.10.** Para inscrever-se o candidato terá uma ficha disponibilizada no local da inscrição, ou no site: <http://portoamazonas.pr.gov.br/>, a qual deverá ser anexada ao envelope que conterá toda a documentação exigida no item 4.4. deste Edital.
- 14.11.** Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição, após entrega do envelope contendo os documentos e o preenchimento da ficha de inscrição.
- 14.12.** Não será aceita a juntada de documentos após a inscrição do candidato.
- 14.13.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser realizadas por meio de outro Edital Complementar.
- 14.14.** A participação dos candidatos no processo seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e de contratação.
- 14.15.** Fica reservado ao Município de Porto Amazonas o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste processo seletivo.
- 14.16.** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [administracao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:administracao@portoamazonas.pr.gov.br)

**14.17.** O Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**14.18.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Porto Amazonas, 08 de abril de 2022

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal de Porto Amazonas